



LEI COMPLEMENTAR Nº 261, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 47, de 10 de agosto de 2011.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 427/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo único, ao artigo 2º da Lei Complementar nº 47, de 10 de agosto de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º...

Parágrafo único. A carga horária para o emprego público de Nutricionista é de 30 (trinta) horas semanais. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 07 de agosto de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



